



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.990, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o afixamento de cartazes nos Pet Shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no Município de Araucária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no Município de Araucária, devem afixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais, que informe sobre o crime de maus tratos previsto no art. 319 do Código Penal e o disque denúncia – 190.

§ 1º O cartaz de que trata o “*caput*” deste artigo poderá ser produzido pelo próprio estabelecimento ou advindo de órgãos públicos ou entidades de proteção animal.

§ 2º Os estabelecimentos poderão promover cartazes com informações a fim de incentivar a doação de ração ou outros produtos à ONGs e protetoras.

Art. 2º É obrigatório os estabelecimentos comerciais, quando solicitado, aceitar a colocação de cartazes de procura de animais perdidos, sob pena de multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de setembro de 2022.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária